



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Linhares e pelo artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento do presente expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à **manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nas proximidades do nº 150, Bairro Interlagos, Linhares/ES**.

A presente Indicação tem por finalidade solicitar a realização de serviços de manutenção corretiva da pavimentação asfáltica, em razão do avançado estado de desgaste do pavimento, que compromete a segurança dos usuários da via, a mobilidade urbana e a adequada conservação do patrimônio público municipal.

A deterioração da malha asfáltica evidencia a necessidade de intervenção imediata do Poder Público, uma vez que a ausência de manutenção favorece a evolução dos danos estruturais da via, colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Ademais, a conservação das vias públicas constitui dever da Administração Municipal, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A execução dos serviços ora pleiteados proporcionará melhores condições de trafegabilidade, preservará a infraestrutura urbana e evitará gastos públicos mais elevados decorrentes da necessidade de futuras intervenções de maior complexidade.

RISCOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO

1. Aumento do risco de acidentes de trânsito envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres.





2. Danos mecânicos aos veículos, especialmente na suspensão, pneus, rodas e sistema de direção.
3. Agravamento progressivo da deterioração da pavimentação.
4. Comprometimento da fluidez do trânsito e da mobilidade urbana.
5. Maior possibilidade de responsabilização civil do Município por danos ocasionados aos usuários da via.
6. Elevação dos custos futuros para recuperação integral da infraestrutura viária.

BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Restabelecimento das condições adequadas de segurança e trafegabilidade.
2. Redução dos riscos de acidentes e dos prejuízos materiais aos usuários.
3. Preservação da infraestrutura pública e aumento da vida útil da pavimentação.
4. Melhoria da mobilidade urbana e da fluidez do trânsito.
5. Valorização da região e melhoria da qualidade de vida da população.
6. Atendimento ao interesse público mediante a adequada conservação do patrimônio municipal.

Diante do exposto, requer-se que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** realize, com a maior brevidade possível, **vistoria técnica e os serviços de recuperação da pavimentação asfáltica** na **Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 150, Bairro Interlagos**, restabelecendo as condições adequadas de segurança, mobilidade e conservação da via pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário "Joaquim Calmon", 31 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003500360036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **31/07/2026 19:23**
Checksum: **4D9CDCC24554E99A577827EE903031913DF80AF55AC6B50BEB1C4367B9F9895F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.